

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88997915307

E-mail: ouvidoria@aurora.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 CENTRO, CEP: 63360-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Aurora



Assinado eletronicamente por:
Marcone Tavares de Luna
CPF: ***.911.853-**
em 26/10/2022 18:54:26
IP com nº: 192.168.100.4
www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=306

SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✦ NOMEAÇÃO DE COMISSÃO: 261001/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CEARÁ, PARA O ANO DE 2022/2023

LEI

- ✦ LEI MUNICIPAL: 492/2022 - AUTORIZA AUMENTAR O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM MAIS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGULAMENTO

- ✦ ESCOLHA DA RAINHA: 2022/2023/2022 - REGULAMENTO DE ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE PARA O ANO 2022/2023



- PORTARIAS - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO: 261001/2022

PORTARIA N°261001/2022

26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CEARÁ, PARA O ANO DE 2022/2023

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear** os servidores municipais abaixo nominados para compor a comissão organizadora da escolha da rainha do Município de Aurora -Ceará, para o ano de 2022/2023:

ÉRIK WESLEY LEITE GONÇALVES DE AQUINO – **PRESIDENTE**
FRANCISCA NAJARA LANDIM TAVARES – **VICE-PRESIDENTE**
GENILSON DA SILVA FERREIRA – **1º SECRETÁRIO**
FRANCIVAL PEREIRA DE SOUZA – **2º SECRETÁRIO**
JULIANA LANDIM AMARAL – **MEMBRO DA COMISSÃO**
ELISYANNE MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES – **MEMBRO DA COMISSÃO**
ANDRÉIA TORRES DE LUNA – **MEMBRO DA COMISSÃO**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aurora – CE, 26 de outubro de 2022.

MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO



- LEI - LEI MUNICIPAL: 492/2022**Lei Municipal nº 492/2022**

AUTORIZA AUMENTAR O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM MAIS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Aurora -Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a aumentarem o limite de suplementações orçamentárias ao vigente orçamento do Município de Aurora em mais 25% (vinte e cinco por cento), passando para 60,00% (sessenta por cento), conforme artigo 6º da Lei Municipal de nº 431/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aurora/CE, 26 de outubro de 2022.

MARCONE TAVARES DE LUNA

Prefeito Municipal de Aurora/CE



- REGULAMENTO - ESCOLHA DA RAINHA: 2022/2023/2022**REGULAMENTO DE ESCOLHA DA
RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE PARA O ANO 2022/2023**

Aurora - Ceará

REGULAMENTO DA ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA - CEARÁ**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO**

Art. 1º - A Escolha da Soberana do Município de Aurora, Rainha, tem como objetivos:

- I – Eleger Soberana – uma Rainha – que assuma o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso do Município, bem como a divulgação das potencialidades de Aurora;
- II – Representar o Município nos eventos oficiais, quando solicitada.

Art. 2º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha da Soberana do Município é de responsabilidade da Comissão Organizadora que será estabelecida por portaria municipal.

Parágrafo Único – Para o concurso da Escolha da Soberana, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só ocorrerá por meio da própria Comissão.

Art. 3º - A Comissão dirigirá os trabalhos desde o início, no momento dos preparativos para o concurso e, após, continuará dando apoio à Soberana para a correta representatividade do Município.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 4º - As candidatas ao título de Rainha do Município de Aurora deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser brasileira;

II – ter vínculo com o Município de Aurora, sendo considerado vínculo:

a) ter nascido no município e estar residindo no mesmo;

b) Não ter nascido no município, porém estar residindo a pelo menos um ano.

I – jamais ter sido casada, mesmo que atualmente separada ou divorciada, tampouco conviver ou ter convivido em regime de união estável;

II – ter idade mínima de **15 (quinze) anos completos** e idade **máxima de 24 (vinte e quatro) anos** até a data da inscrição. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar juntamente com a candidata o Termo de Compromisso;

III – possuir a escolaridade mínima de Ensino Fundamental II completo ou cursando;

IV – não ter filhos e/ou estar grávida;

VII – ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado; VIII – não possuir condenação criminal transitada em julgado;

IX – gozar de boa saúde;

X – não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado



X caso seja a vencedora; XI – ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento, declarando tal disponibilidade de próprio punho e, quando for o caso, com o consentimento dos pais;

XII – cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Aurora em eventos oficiais, quando solicitado;

XIII – autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Cada candidata se inscreverá através de Ficha de Inscrição assinada pela candidata e, em sendo menor de idade, também pelos pais, cópias da carteira de identidade, do comprovante de vínculo (conta de água, luz ou telefone) com o Município e termo de compromisso devidamente assinado.

Art. 6º - Os documentos acima deverão ser entregues na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para às concorrentes da Sede. Já para as candidatas dos distritos deverão realizar suas inscrições conforme consta na tabela abaixo:

REGIÃO	LOCAL
Distrito de Agrovila	Escola Francisco André de França
Distrito de Ingazeiras	Escola Mauro Sampaio
Distrito de Santa Vitória	Escola Leão Sampaio
Distrito de Tipi	Escola Antonio Amancio da Cruz
Sede	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Art. 7º - As inscrições das candidatas se iniciam às 07h do dia **27 de outubro de 2022** e se encerram no dia **28 de outubro de 2022** às 16h.

Art. 8º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 9º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão até o prazo máximo de 48 horas antes da Apresentação das Candidatas à Comunidade, que ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022.

CAPÍTULO IV - DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 10 – A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré -concurso.

Art. 11 – A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Presidência e Comissão da Escolha da Soberana do Município.

Art. 12 – Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar -se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o Título de Rainha do Município, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for para representar o Município.

CAPÍTULO V - DA FORMA DA ELEIÇÃO

Art. 13 – As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 02 (dois) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá notas e jurados diferentes:

1ª avaliação – Seletiva Distrital ocorrerá na data, horário e local conforme mostra a tabela abaixo:

REGIÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Distrito de Agrovila	01 de novembro de 2022	18h	Escola Francisco André de França
Distrito de Ingazeiras	03 de novembro de 2022	18h	Escola Mauro Sampaio
Distrito de Santa Vitória	04 de novembro de 2022	18h	Escola Leão Sampaio
Distrito de Tipi	05 de novembro de 2022	18h	Escola Antonio Amancio da Cruz
Sede	07 de novembro de 2022	18h	Secretaria Municipal de Educação



Parágrafo Único – Será publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08 de Novembro de 2022 a relação com o resultado das finalistas que irão concorrer ao desfile final, ou seja o desfile de passarela.

2ª avaliação – Desfile de passarela – ocorrerá dia 11 de Novembro de 2022, no palco oficial da festa do município.

Art. 14 – Para cada avaliação haverá um corpo de jurados específico, que dará nota individual às candidatas, não sendo acumulados pontos da seletiva distrital para o final da seleção que ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022. E serão avaliados os quesitos: **BELEZA; DESENVOLTURA; SIMPATIA; ELEGÂNCIA; PASSARELA.**

Parágrafo Único – Cada quesito avaliado terá nota de 6 a 10.

Art. 15 – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final.

Art. 16 – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota nos quesitos BELEZA; DESENVOLTURA; SIMPATIA; ELEGÂNCIA; PASSARELA.

Art. 17 – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado.

Art. 18 – Neste período, as respectivas candidatas que participarem do concurso poderão, mediante requerimento protocolado junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações, sem cópias ou informações na presença de acompanhantes. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

Art. 19 – Os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas.

Art. 20 – Todas as candidatas à Rainha do Município usarão no desfile de passarela previsto para o dia 11 de novembro de 2022, traje oferecido pelo município/patrocinador, (vestido gala) e o traje convencional. Outros custos também serão custeados pelo município/patrocinador, tais como, como maquiagem, cabelo e sapatos que se fizerem necessários para o desfile.

Art. 21 – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

CAPÍTULO VI - DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Art. 22 – Confeccionar e fornecer: faixa e coroa oficial para a Rainha vencedora no dia 11 de Novembro de 2022.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 23 – A vencedora do Concurso receberá o título de Rainha.

CAPÍTULO VIII - DA SOBERANA ELEITA

Art. 24 – A Soberana eleita não terá qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

Art. 25 – As despesas da Soberana eleita com as atividades de divulgação, tais como: custos com vestuário, calçados, cabelo e maquiagem, deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportados pelo Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A candidata que omitir ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso, perder o título e o prêmio, pela falta cometida.

Art. 27 – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

Art. 28 – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Município, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 29 – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

Art. 30 – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da



realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 31 – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 32 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão.

Aurora - Ceará, 26 de outubro de 2022.

Marcone Tavares de Luna
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

DATA	AÇÃO
26/10/2022 2	LANÇAMENTO DO EDITAL
27/10/2022 2	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
28/10/2022 2	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
01/11/2022 2	SELETIVA NO DISTRITO DE AGROVILA
03/11/2022 2	SELETIVA NO DISTRITO DE INGAZEIRAS
04/11/2022 2	SELETIVA NO DISTRITO DE SANTA VITÓRIA
05/11/2022 2	SELETIVA NO DISTRITO DE TIPI
07/11/2022 2	SELETIVA DA SEDE
08/11/2022 2	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO RELAÇÃO COM O RESULTADO DAS FINALISTAS QUE IRÃO CONCORRER AO DESFILE DE PASSARELA.
09/11/2022 2	ENSAIO GERAL COM AS FINALISTAS
11/11/2022 2	GRANDE FINAL - DESFILE DE PASSARELA

Assinado eletronicamente por: Marcone Tavares de Luna - CPF: ***.911.853-** em 26/10/2022 18:54:26 - IP com n°: 192.168.100.4
 Autenticação em: www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=306



ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO****REGULAMENTO DE ESCOLHA DA
RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE PARA O ANO 2022/2023**

_____, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Aurora – CE, pelo presente termo **assumo o compromisso** de, em consagrando-me Rainha do Município de Aurora a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município de Aurora, sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Aurora sem cobrança de cachê. Nessa mesma oportunidade, assumo compromisso de manter postura discreta em redes sociais, sem exposições político-partidárias, ou em temas socialmente polêmicos que possam vir a manchar a imagem do Município de Aurora. Tenho ciência que caso não compareça a um compromisso oficial receberei uma advertência escrita e não comparecendo em dois compromissos poderei ser eliminada automaticamente da CORTE.

Aurora - Ceará, _____ de outubro de 2022

Assinatura da Candidata

Assinatura do Responsável Legal caso a candidata seja menor

**ANEXO III
FICHA DE
INSCRIÇÃO**

**ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE PARA O ANO
2022/2023**

Assinado eletronicamente por: Marcone Tavares de Luna - CPF: ***.911.853-** em 26/10/2022 18:54:26 - IP com n°: 192.168.100.4
Autenticação em: www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=306



DISTRITO A REPRESENTAR:		
NOME DA CANDIDATA:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	NATURALIDADE:
TELEFONE:	ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
MENSAGEM:		
PERSONALIDADE QUE ADMIRA:		
UM LIVRO:		
UM FILME:		
O QUE O CONCURSO A RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA - CE SIGNIFICA?		

Aurora - Ceará, _____ de Outubro de 2022

Assinatura da Candidata

Assinatura do Responsável Legal caso a candidata seja menor

ANEXO IV

Assinado eletronicamente por: Marcene Tavares de Luna - CPF: ***.911.853-** em 26/10/2022 18:54:26 - IP com nº: 192.168.100.4
Autenticação em: www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=306



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE PARA O ANO
2022/2023**

DISTRITO A REPRESENTAR:		
NOME DA CANDIDATA:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	NATURALIDADE:
TELEFONE:	ESCOLARIDADE:	

Aurora - Ceará, _____ de Outubro de 2022

Assinatura da Candidata

Assinatura do Responsável pela Inscrição



EQUIPE DE GOVERNO

Marcone Tavares de Luna
Prefeito(a)

Antonio Gonçalves Landim
Vice-Prefeito(a)

José Airton Saraiva Calixto
Secretaria Municipal de Agricultura, Des.
Econômico, Rec. Hídricos e M. Ambiente

João Bandeira Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura

Érik Wesley Leite Gonçalves
Secretaria Municipal da Juventude e Esporte

João Paulo Pinto do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças

José Drivaldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Santino Roberto de Medeiros
Secretaria Municipal de Trabalho e
Desenvolvimento Social

Wagner Layb Luna Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

José Valdir da Silva
Secretaria Municipal de Transportes

Mauro Tavares de Luna
Secretaria de Governo e Gestão

Cícera Edana Tavares Luna
Secretaria Municipal de Educação

Jose Savio do Nascimento
Gabinete do Prefeito

